

A PROVINCIA.

ASSIGNATURA :

Anno 7\$000
Semestre 3\$500
Trimestre 2\$000

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

PUBLICA-SE

As Quartas feiras
Anuncios a 40 réis por linha.
Para os assignantes 20 rs.
Folha avulsa 160 réis.

Anno I.

Desterro. — Quarta-feira 1 de Março de 1871.

N. 22

A PROVINCIA.

Os novelleiros progressistas desta terra assoalhão que é chegada a hora da queda do partido conservador, e da ascensão do liberal.

Para quem não está acostumado á seus boatos, esta noticia, coincidindo com a volta do Sr. Visconde do Rio Branco dos estados platinos, talvez chamado para uma das pastas do ministerio, que por força de circumstancias estranhas a politica, parece ter de modificar-se, pudera apresentar visos de verdade; porem por mais superficial que seja o espirito, basta considerar por momentos a divisão que lavra nas fileiras liberaes, para ver a falsidade della.

Ha bem pouco tempo a divisão delles em liberaes historicos e em liberaes progressistas, foi uma das causas da queda do Sr. Zacarias; como agora que ainda se subdividirão em radicaes e republicanos pretendem o governo do paiz?

Data de tres annos quazi a queda do Sr. Zacarias e os liberaes historicos não lhe perdoarão até hoje o delicto de os haver illudido: bem alto fallou o Sr. Silveira Martins em um dos numeros da *Reforma* no anno passado, produzindo grande celeuma. Uma nova crise manifestou-se por isso no seio do partido liberal, dando em resultado a retirada do Sr. Silveira Martins da redacção da *Reforma*: era mais uma victima sacrificada pelos proprios liberaes em honra do progressismo.

E o que se dera anteriormente? Ja se esquecerião das luctas entre — A Opinião Liberal — e o — Diario do Povo, — lucta na qual esta gazeta succumbiu apparecendo então de suas ruinas a *Reforma*? O que significa o

apparecimento ultimo de um orgão republicano, senão novo retalhamento em suas fileiras?

Em taes condições não ha partido algum que possa subir ao poder: falta-lhe o concurso das vontades de seus sectarios, condição *sine qua* é impossivel realizar iteias e conseguir fins. *Eadem velle, eadem nolle* eis a divisa de todos os partidos, e o partido liberal não pode repetil-a; basta ler as bases do centro liberal para ver que nem todos estão de accordo sobre os principios que os devem dirigir na direcção do paiz. Como, pois, nutrem os progressistas daqui tão fufas esperanças, principalmente quando seus chefes repetem todos os dias na Corte: « A divisão mata-nos; nós não podemos aspirar o poder! »

O paiz está sob a pressão de questões momentosas e de grande alcance; e para resolvê-las é preciso certa unidade de vista e de acção, cousa com que não pode contar o partido liberal na actualidade; a sua assenção portanto, senão fosse impossivel, seria uma calamidade publica.

Felizmente seus chefes o reconhecem e só nescios acreditarão em boatos forjados por fufos politicos, que julgão-se na altura de prever tudo e de preparar os acontecimentos.

COMMUNICADO.

Administração da Provincia.

Quando a authoridade se mostra o symbolo fiel do cargo, que vigilante e imparcialmente exerce, ergue-lhe o reconhecimento publico um altar, como preito de homenagem;

e a indiferença, que affronta tão justo louvor, fructo espontaneo da consciencia dos que não aquilatao os seus serviços, submerge-se abattida nas ondas temerosas da opinião. E com razão. Si a lei é a arca santa das garantias sociaes, o thermometro regular dos direitos e prerogativas dos Cidadãos, o funcionario que, sem mancha, guarda-a e faz respeitar, como um santuario, a que rende culto, possui na justiça de seus governados o mais forte escudo, contra o qual se despedaçam improbas settas.

Ingrato seria o myster da autoridade superior se a par dos cardos que o cercão, lhe não assistisse, ao menos, o salutar apoio de quantos presam a honestidade de seus actos, a justiça e a lei.

E' por iste, que hoje cumprimos o dever de manifestar o nosso sincero e puro reconhecimento ao Exm. Sr. Presidente da Provincia, Dr. Joaquim Bandeira de Gouvea, cuja administração vai ganhando proselytos, pela inteireza de seu character leal e franco, pela justiça com que pauta seus actos e, finalmente pelo desaggravo á lei offendida.

S. Ex. homem da lei, cortou o abuso de figurar o Sr. Amphiloquio Nunes Pires, como official de gabinete, com o vencimento annual de 800\$ rs., emprego que não foi creado pelo poder competente, e que estava sendo pago pela verba eventuaes, a qual mal chegava, para as despesas, propriamente taes!

S. Ex. presando o bem estar dos habitantes da provincia e velando pela saude publica, deo as mais energicas providencias, para evitar que esta fosse corrompida pelo fôco de miasmas, que exalava, em consequencia da venda de uma porção de carne serca avariada que se tratava de beneficiar (se susceptivel fosse de beneficio), para ser revendida ao povo. Embora o provedor da saude não

FOLHETIM DA « PROVINCIA. »

O pescador de perolas.

por Eugène Wobert.

Traducção de Livius-anna.

I.

A COYA DOS VIVOS.

(Continuação do n. 18.)

Um exclamação de surpresa rompeu dos labios dos dois compauheiros, e o velho com tom que trahia emoção profunda, disse:

Será possivel que tenhais adivinhado a verdade? Dar-se-ha o caso de que encontre em vós um amigo e um auxiliar?

Certamente, respondeu Carnar de modo tão sympathico e affectuoso que não podia deixar de inspirar a mais completa confiança ao seu interlocutor.

Não vel-o posso negar: A linguagem de Josepha e de seu pretendido pai, a maneira porque a trata e uma variedade de diminutas circumstancias, imperceptíveis

para qualquer, mas mui significativas para mim, forçaram-me gradualmente à concluir q Moratin é inteiramente extranho á es-a a quem tem feito passar por sua filha.

Curto silencio se fez durante o qual se apossou dos estrangeiros. Carnar procurava, a todo o transe, ganhar-lhes a confiança, afim de obter a maior somma possivel de informações. Não cessava de passeiar os olhares por sobre elles, durante esses momentos, para seus companheiros tão peniveis.

E se fosse fundada vossa conclusão, disse o ancião; si o verdadeiro pae de Josepha aqui apparecesse, si viesse desmascarar o miseravel que usurpou seu direito, si viesse, enfim reclamar sua filha, como o receberies vós, Sr?

Acazo duvidais? Como? Com os braços abertos; pois nos tiraria, a mim e a ella da mais critica situação. E ao pai, ajudal-o-hieis a infligir ao culpado o castigo que merece?...

Aqui o velho parou, fitando Carnar, como si pretendesse ler no interior de seu coração. Mas, quasi no mesmo instante, este exclamou:

Como! será possivel! Sois vós o pai de minha querida mulher, e chegaria a fim esse dia, por mim tão almejado, em que a verdade se fizesse desconhecida?

Senhor, replicou o velho, quero provar-vos que depositeo em vós plena confiança. Tendes diante de vós o pai de Josepha.

Ah! eu bem o havia presentido desde que vos vi, respondeu Carnar, affectando alegria. Permitti que, do intimo d'alma eu bem diga a chegada do pai de minha mulher, do homem respeitavel de quem sou genro.

E sancionou essas expressões hypocritas, estendendo a mão ao pai e irmão de Josepha que ambas apertarão cordialmente.

Desde logo, o Sr. Marino não hesitou em referir os

minuciosos detalhes da historia do roubo e desapareição de sua filha.

Por muitos annos, disse o velho, cujos olhos vertião lagrimas, nosso unico cuidado, nossa unica occupação foi descobrir as pegadas de minha filha. Assim é que chegamos a Mazatlan, ha oito dias. O motivo de nossos investigações não tardou a ser conhecido por todos n'essa cidade; então fomos visitados por um homem que dizia poder dar-nos positivas informações de Josepha. Posto que exigisse uma enorme quantia, como premio de suas revelações, não hesitamos em dar-lhe o que pedia, si nos desse uma prova de ser verdade o que referia. Por esse modo, soubemos que Josepha se achava aqui em poder de seu raptor, que a fazia passar como sua. Eis-nos, pois, chegados para rehavermos minha filha, e entregarmos Moratin á vindicta da lei.

Feliz me julgaria eu si vos pudesse prestar valioso apoio! exclamou Carnar, com indignação perfeitamente simulada. Pois não sei qual o castigo sufficiente para um velhaco de tal natureza.

O velho não cabia em si de alegria, só com a ideia de ter encontrado em Carnar um devotado alliado.

Minha pobre filha, vou enfim tornar a ver-te! Dirigindo-se, depois, ao seu interlocutor, disse: Visto que sois meu genro, porque nome vos devo chamar.

Chamo-me Carnar. Obrigado, Sr. Agora fallai-me de Josepha. Dizei-me como está ella.

Assim provocado, Carnar não deixou de pintar o mais brilhante quadro das qualidades intellectuaes e da belleza physica da moça.

Ah! quanto me tarda tornar a ver minha filha e estreital-a em meus braços! replicou Marino, testemunhando uma tal impaciencia que mal podia conter.

tivesse dado signal de vida e só fosse despertado, como perito, no exame a que S. Ex. mandou proceder nessa carne deteriorada, pela Delegacia de Policia, talvez mais de 4,000 arrobadas da referida carne, não fosse, como foi, lançada ao mar, se S. Ex. previdente, justiciero e sobretudo exacto cumpridor da lei, não cuidasse em livrar-nos de sermos victimas com o desenvolvimento da peste, que appareceria, se esse genero corrompido tivesse servido para alimentação do povo.

Graças, pois, mil graças a S. Ex. por nos haver preservado do mal.

S. Exc. caminha impavido na senda do dever embora a invencivel cegueira dos *liberaes*, já o tenha atado ao poste das injurias.

O merito, a dignidade, a honra, uma reputação firmada em antigas e solidas alianças tudo desaparece ao torvo olhar dos *regeneradores baateiros*, a quem a paixão vil e mundana, parece ter sequestrado o sentimento da justiça.

Não se maltratará impunemente a um funcionario zeloso, recto e imparcial; não, porque, embora disponhamos de pouco cabedal intellectual, como os actos de S. Exc. nos offerecem por sua moralidade, solidas garantias de uma paternal administração, tomaremos a tarefa de justificar-los perante o publico, porque como juiz recto e consciencioso desprezando as invectivas, levantará um brado de louvor a tão distincto quão judicioso cidadão, que por felicidade nossa, foi escolhido pelo governo imperial, para presidir os destinos desta estrella do Brasil.

Assim procedendo, não o fazemos por bajulação, porque não dependemos em couza alguma dos favores da governança; apenas satisfazemos os votos da consciencia publica, e um dever que a justiça, a mesma justiça, inspira.

S. Exc. o Sr. Bandeira de Gouvea não preiza, é verdade, de nossa fragil defeza, para justificar os seus actos como autoridade publica, porque vantajosamente conhecido, reputado na opinião dos conselheiros da corôa, não pode mareal-os uma imputação vaga e caprichosa dos adversarios politicos.

Como cidadão, sobram-lhe os titulos ao respeito e veneração publica de quantos o conhecem e frequentão sua amavel companhia.

Na qualidade de autoridade zelosa, grave, circumspecta e imparcial, se lhe não podem contestar os serviços relevantes que prestou já no cargo de juiz de direito em diversas comarcas; já no de chefe de policia da Côrte, e que sem duvida, prestará na presidencia des-

ta provincia, a cuja prosperidade se tem devotado, auxiliado por seu intelligente secretario.

Portanto, ninguem tambem poderá contestar os justos meritos, as arrhas que lhe são dadas pela gratidão publica.

Desterro, 26 de Fevereiro de 1871.

Justus.

NOTICIARIO.

Eleição Provincial para 2 membros da Assembléa.

COLLEGIO DE LAGES.

Tenente coronel A. J. de Bessa . . . 9 votos.
Major Manoel M. Guimarães . . . 8 »
Tenente cor.º Luiz F. do N. Mello . 1 »

Apuração final dos collegios da capital, Laguna, S. José, S. Sebastião de Tijucas e Lages faltando unicamente o de S. Francisco com 22 eleitores, onde não houve eleição.

Tenente cor.º A. José de Bessa . 133 votos
Major Manoel M. Guimarães . . 127 »
Ten.º cor.º L. F. do N. Mello . . . 18 »
José Delfino dos Santos 3 »
Amphiloquio Nunes Pires 2 »
Joaquim Maximiano dos Santos. . . 2 »
José Maria da Luz 2 »
Jorge de Souza Conceição 1 »

— Está em exercicio do commando superior da G. N. da Capital, S. José e S. Miguel o Exm. Sr. coronel Joaquim Xavier Neves.

S. Exc., apesar de uma avançada idade, veio ainda nma vez provar que não está inutilizado para o serviço publico, como alguém pretendia, chegando a ponto de propor sua reforma.

O Sr. Correa, de *gloriosa recordação*, se ler esta noticia, não ficará satisfeito, especialmente vendo que suas propostas ao ministério da justiça não obtiverão approvação.

— Sexta-feira passada, por occasião do muito vento sul e mar, morreu asphixiado por submersão, um preto marinheiro da barca *Santa Maria*.

— Por decreto foi concedido privilegio ao capitão d'engenheiros Sebastião Antonio Rodrigues Braga, para incorporar a companhia

Provavelmente fizeram esta cova para apanhar animas bravos.

Inclinando-se depois na borda do precipicio, d'onde então partia um duplo grito de espanto e de dor, exhalado pelo pai e pelo filho, observou, por instantes, os dois infelizes, que, em vão, buscavão levantar-se, e reconheceu que estavam gravemente feridos.

Senhores, lhe disse, corro em busca de soccorro, e breve estarei de volta. Entretanto, vou tomar precauções, temendo que Moratin vos descubra aqui.

Esconder-nos? Como? perguntou o velho.

Ides ver, replicou Carnar.

E, sem dar attenção aos gritos dos dois prisioneiros lançou mão de umas taboas que ali se haviam cerrado, e com ellas, tapou a cova, sobre ellas collocou tenues galhos, de modo que ninguem suspeitasse que dois homens ali estavam encafuados.

Bom, murmurou elle, entre dentes, depois de concluido o trabalho. Agora estais em perfeita segurança e ser-vos-hia preciso uma semana, pelo menos, para d'ahi sahirdes.

Rapidamente dirigiu-se para a quinta, onde Moratin o esperava com viva impaciencia.

Então? perguntou-lhe este, de longe.

Podeis estar descansado, replicou Carnar. O estratagemã surtiu o dezejado effeito, e os vossos dois amigos cahirão na esparrella.

Vai tudo a medida dos nossos dezejos! disse elle, introduzindo seu amigo no salão. Josepha não tarda a chegar. Logo que chegue, temos um pequeno negocio a tratar. Entretanto, tomai alguma coisa e descansai, pois muito fatigado deveis estar da ardua espedição que cumpristes.

da estrada de ferro D. Pedro I, entre esta provincia e a do Rio Grande do Sul. Um dos habitantes desta capital festejou com foguetes esta noticia.

Vai abrir-se um futuro brilhante a esta provincia com a inauguração desta estrada.

Mil louvores aos dignos deputados Exms. Srs. conselheiro Lamego e Dr. Gilvão que tanto se exforçarão pela adoção do projecto na camara temporaria.

Foi um grande serviço que legarão aos seus mandatarios.

— A's 3 horas da manhã de 26 do passado exhalou o derradeiro suspiro o nosso digno patricio o Sr. major Manoel Joaquim d'Almeida Coelho.

A provincia de Santa Catharina perdeu um filho dedicado, e a sociedade, um cidadão prestimoso e honesto.

A' sua Exm. familia enviamos nossos sentidos pezames.

— Concluiu-se no dia 27 a 2.ª reunião da qualificação da parochia desta capital, isto é do Desterro e de S. Sebastião.

Não apparecerão reclamações, queixas ou denuncias.

Forão effectivamente qualificados.

Na parochia do Desterro . . . 567 votantes.

Na de S. Sebastião 197 »

Ao todo, porque a ultima ainda não está canonicamente provida

764

— O Sr. Dr. Tristão de Alencar Araripe Junior, secretario da presidencia, acha-se soffrendo encomodos de saude. Por essa causa obteve uma licença, que lhe foi concedida pelo Exm. Sr. presidente da provincia. Desejamos que S. S. breve se restabeleça.

A PEDIDO.

Fallar a verdade é o timbre dos homens honrados.

Os maldizentes *regeneradores* dizem: Como é que S. Exc. o Sr. Bandeira de Gouvea, dispensou o Sr. Amphiloquio de official de gabinete, (em virtude dos artigos da *Provincia*), por não estar esse emprego creado por

II.

Os tubarões da terra e os tubarões do mar.

Acabavão os dois companheiros sua frugal refeição, quando Moratin muito incommodado por ter conservado por muito tempo a mesma posição, levantou-se da meza e aproximou-se instinctivamente da janella, como tomendo que os prisioneiros de Carnar, tendo conseguido sabir de sua tumba, apparecessem bruscamente a porta da cova. Seus receios não se realisarão. Entretanto, um outro acontecimento teve lugar, que, não menos o incommodou: era a vinda de Josepha acompanhada de Leon Brossy e sua irmã.

Leon passava não só pelo mais activo, mas ainda pelo mais habil pescador de perolas. Por essa razão, contava que, na epocha da pesca, podia dispor de uma duzia de vigorosos e denodados companheiros, que voluntariamente punhão-se as suas ordens.

Era Leon de estatura alta e physionomia agradável e expansiva. Seus musculos parecião de aço; seus olhos vivos como os da aguia, e sua voz, posto que aspera, tinha, muitas vezes, harmonia quasi musical.

Em resumo, era um ideal de força e de belleza viril. Gozava da estima geral, por cauza de seu character recto e leal; e mais de uma donzella o reputava como um dos melhores partidos de Loreto e Paz. Ninguem dos que o conhecião, tambem, duvidava que Josepha Moratin o aceitasse como noivo.

Com todos os diabos! disse subitamente Moratin, vendo approximar-se o grupo,

Suppunha que tinheis vadado á Brossy o access; á vossa cova, disse Carnar.

(Continúa).

Restava ainda a Carnar informar-se si o amigo que Moratin tinha em Mazatlan viera com os dois viajantes á Loreto, para receber o premio de sua traição, logo que houvessem conseguido surprehender o raptor de Josepha, em sua propria cova.

Vamos, disse elle, chegar ao lugar onde trabalha Moratin. E' junto do morro que vedes além, através das arvores. Eis o caminho que lá conduz, no fim do qual ha um atalho, por onde mais depressa se vai justo ao ponto de nossa digressão.

Embrenharão-se todos tres na matta

Durante algum tempo, caminharão por uma estreita tortuosa e mal aberta picada. Em torno d'elles, reinava completo silencio, que ninguem ousava romper, os dois Marino pela entrevista que não ter com o odioso Moratin e Carnar pela cida de que não ser victima aquelles que fingia conduzir ao encontro de seu cumplice.

O pai e irmão de Josepha, impacientes por se encontrarem com o raptor de Josepha, caminharão na frente e Carnar os seguia logo atraz, demorando os passos calculadamente, observando sempre com precaução o terreno, á medida que caminhava.

Srs., disse elle, logo que se approximarão da extremidade do atalho que terminava junto ao morro, estamos perto.

De repente a terra cedou sob os pés dos dois Marino, e estes cahirão em uma cova, profunda de vinte pés, e que artificialmente e destramente estava coberta por delgadas ramagens, como uma armadilha para apanhar lobos.

Deus do! exclamou Carnar, simulando surpresa.

Ao mesmo tempo deu alguns passos para traz, depois do que, de modo a faser ouvir-se disse:

lei, ou para economisar os 800,000 rs. que aquelle Sr. percebia pela verba-eventual, e chamou para substituil-o o Sr. Servita, naturalmente com igual vencimento?!

Respondemos nós.

E' falso tudo isto: o acto de S. Exc. é digno de louvor e não de admiração, porque S. Exc. cumpriu a lei. Demonstraremos.

A dispensa do Sr. Amphiloquio é uma realidade que economiza ao cofre provincial os 800,000 rs. que percebia.

O art. 4 da lei provincial n. 477 de 3 de Maio de 1860, dispõe que os empregados da secretaria da assembléa provincial, com excepção do porteiro, encerrada a sessão de cada anno e concluidos os trabalhos d'aquella, irão servir nas repartições publicas que o presidente da provincia designar & Esta disposição foi sustentada no art. 11 do regulamento approvedo pela lei n. 505 de 11 de Abril de 1861.

Foi sem duvida fundado em taes disposições que S. Exc. chamou o Sr. Servita, 1.º official da secretaria da assembléa, para servir na secretaria do governo, sem lhe marcar outro vencimento que não seja aquelle que por lei percebe.

Portanto, S. Exc. o Sr. presidente da provincia, não exorbitou, e ao contrario, seu acto torna-se digno de elogios, porque foi fundado em lei. Temos prazer em defender S. Exc. de uma injusta censura, pela razão de que vemos o procedimento de S. Exc. pautado pelas disposições vigentes.

Seríamos os primeiros a censural-o, se S. Exc. procedesse como seus antecessores Araujo Lima e Correia, mas S. Exc., até agora, só nos tem dado occasião de louval-o, como effectivamente fazemos.

Callem-se os maldizentes, porque S. Exc. o Sr. Dr. Bandeira de Gouveia, tem criterio e tal quilate de honestidade, que jamais as setas inimigas poderão feril-a.

Justus.

Um solemne desmentido à "Regeneração"

Ha entes no mais subido gráo susceptíveis da especie de enganoso progresso, que se dá no sentido do mal.

Ha almas, que como o caraquejo, recuão continuamente para as trevas, retrogradando na vida em vez de avañarem, empregando a experiencia em augmentar a sua perversidade e peiorando tudo de continuo.

Neste caso estão os degenerados rabisadores da *Regeneração*, que não duvidão mentir em tudo e por tudo, com tanto que consigão os seus malevolos fins.

E' assim que esse papel sujo, em seu n. 247 de 2 do corrente, diz o seguinte, contra o nosso amigo o Sr. Luiz Manoel d'Oliveira, digno subdelegado da freguezia da Lagoa: *Consta que o subdelegado da freguezia da Lagoa: Luiz Manoel d'Oliveira, trama contra o professor da mesma freguezia Luiz Alves de Souza.*

E' de esperar que este subdelegado appareça com alguma representação cheia de falsidades como o fez, não ha muito tempo.

Este Sr. diz na taberna da freguezia (ponto de reunião) a quem quer ouvir, que se o professor não sahir por bem, hade sahir por mal. !

Que tal o homem?!

Estamos autorisados a declarar que é uma falsidade revoltante o que se contém nesse trecho do noticiario do órgão da opposição, o qual (já se sabe) não morre de amores pela verdade.

Essa noticia não passa de mera invenção, de uma mentira miseravel.

Conhecemos ao Sr. Luiz M. de Oliveira e asseveramos que elle é incapaz de avañçar

proposições da ordem d'aquella, que o officio noticiador da *Regeneração* lhe quer attribuir.

Deixem-se, por tanto, os modernos regeneradores desses meios tortuosos de fazer politica. Não fação dos typos o echo do erro e da mentira: a imprensa foi inventada para repercutir a verdade, como a escripta foi descoberta para figural-a e a lingua nos foi confiada para dizel-a.

Não vos desmoroliseis mais, Senhores da opposição, e podereis fazer-nos ainda muitos beneficios, apezar de opposicionistas, como sois menos por amor ás vossas idéas do que por obediencia aos interesses de vossas bargas.

Tomai nossos conselhos.

* * *

Ao publico.

Venho hoje cumprir a minha promessa de publicar a sentença proferida nos autos crime de responsabilidade instaurado contra o nosso amigo José da Silva Ramalho Pereira, sentença esta que foi confirmada pelo egregio tribunal da relação do districto.

Eil-a:

Vistos estes autos, julgo improcedente o procedimento ex-officio instaurado por requisição do Dr. chefe de policia da provincia, contra o ex-delegado do termo de S. Miguel, José da Silva Ramalho Pereira, por quanto dos depoimentos das testemunhas e de mais peças destes autos, não está provado que o accusado mandasse relaxar da prisão, ou pôr em liberdade os allemães João e Adão Schmidt, mediante o recebimento de um cavallo e de um animal vaccum, deixando assim corromper-se para não os processar pelo crime de ferimento praticado na pessoa de Joaquina Roza da Silveira.

Pelos documentos que o accusado juntou á sua resposta de fls. 44 a 53, e dos de fls. 157, 158, 161 e 163, está, ao contrario, provado que a soltura desses allemães devia ter lugar, visto não ser inafiançavel ou publico o crime de que a voz publica os indiciava, pois que tendo sido feito corpo de delicto, em 31 de Janeiro, na pessoa da offendida, a dita Joaquina Rosa da Silveira, foi determinado e reconhecido pelos peritos que o ferimento n'ella encontrado sobre o olho direito em direcção á frente do mesmo, la lo era de pequena profundidade, indicando ter sido feito com pau de quina viva, mas que não produziu grave incommodo de saúde, nem inhabilitação de serviço por mais de 30 dias, o que ainda fora confirmado no acto de sanidade feito na indicada offendida em 9 de Fevereiro seguinte perante o subdelegado Claudio Francisco de Campos, de cujo auto consta que embora estivesse agravada a ferida, ainda assim calcularão os peritos, serem necessarios 20 dias para se restabelecer e poder trabalhar, restabelecimento que em 3 de Março era perfeito, e que de tal ferimento não resultou inhabilitação de membro e nem aleijão, como se deprehende do auto de sanidade de fls. 163.

Verificado pelo auto de corpo de delicto que o referido ferimento não proveio de projectil, ou bala, desaparecia *ipso facto* o boato, a principio espalhado, de que houvera sido occasionado do tiro de pistola, disparado pelo dito allemão João Schmidt, o que dara lugar a sua prisão e a de seu pai, prisões essas que se haviam dado antes de procedido o dito auto de corpo de delicto na pessoa da offendida, como se deprehende dos depoimentos da informante Maria Caetana Roza a fl. 113 e da testemunha jurada Sebastião Xavier de Souza a fl. 177 v, onde diz que o accusado ficara nas Tijuquinhas sob pretexto de ser para se fazer esse auto. O accusado em sua resposta a fl. 44 confirma o mesmo.

Assim, é, pois, que bem procedeu o accusado ordenando a soltura dos indiciados em criminalidade, porque estes não tinham sido prezos em flagrante delicto, pois nem o forão em acto de commetter crime, nem fogindo perseguidos pelo clamor publico (art 131 do código do processo criminal, 114 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de

1842 e aviso de 2 de Janeiro de 1865), para que podessem ser processados ex-officio, attenta a disposição do art. 3.º do decreto n. 1090 de 1.º de Setembro de 1860, que revogou a lei de 26 de Outubro de 1831, sendo que por isso competia somente a offendida dar queixa contra seu offensor ou offensores, e quando, como pessoa miseravel, não a podesse fazer, era da competencia da promotoria publica, ou de qualquer do povo, intentar a dita queixa, em vista da disposição do art. 73 do cod. de processo criminal.

Alem de tudo isto, as testemunhas do sumario e entre ellas a informante queixoza Maria Caetana Roza a fl. 114, ignorão, ou, antes, não affirmão positivamente ter o accusado recebido o cavallo e cabeça de rez da tropa dos referidos allemães, e são contestes no mesmo sentido, as testemunhas Francisco G. da Luz, Fernando A. dos Santos, Francisco Kuner, Candido M. Severino, Antonio J. de Vargas e Sebastião Xavier de Souza, para, por semelhante donativo, serem os allemães soltos; sendo, demais, provado pelo que disse o capitão Jacintho Gonçalves da Luz perante o Dr. chefe de policia (auto de perguntas de fls. 27 a 30), que recebeu 4 vaccas e 1 cavallo dados pelo allemão João Schmidt, em pagamento de ser procurador do mesmo, para tratar de sua soltura e cujo cavallo enviara ao accusado (ut fl. 28 v.) por este o querer comprar-lhe, e que uma das vaccas vendera a Cypriano Pereira Xavier, facto que este confirma em seu depoimento a fl. 202, outra a Alexandre Eloy de Azeredo Coutinho, outra ao escrivão Medeiros e ficara com a ultima.

E ainda, pelo que refere a testemunha Fernando Antonio dos Santos em seu depoimento a fl. 121, afirma-se que vira seu genro Jacintho Gonçalves da Luz apartar da tropa dos allemães esses animaes, sendo que foi levar o cavallo ao accusado, por ordem do mesmo Jacintho, como jurou a fl. 122 do que se infero a verdade de que tal cavallo não foi doado pelo allemão; e tanto assim que o accusado não ficou com o mencionado cavallo, tornando a entregal-o ao vendedor (ut fl. 29), por lhe não agradar.

Por tudo isto, pois, e pelo mais que dos autos consta, é inverosimil a presumpção e boato ou mero rumor vago, adrede espalhado contra o accusado, o qual tem inimigos no municipio de S. Miguel tanto politicos como pessoas, segundo consta a fl. 182 e delles, por vingança podia ter partido do semelhante accusação infundada, ou meramente baseada em uma presumpção, a qual por mais velumentes que fosse, não pode dar lugar a imposição de pena, como define o art. 36 do Cod. criminal.

Não obsta a opinião emittida pela Promotoria publica em seu officio def. 206 porque alem de reconhecer que as testemunhas só dão relação do facto pela voz publica, o que não passa de um indicio remoto, o qual não dá lugar á pronuncia (Cunha, Primeiras Linhas sobre o processo criminal § 198 nota 49 n. 5º e § 199 e Furtado, Elementos de processo criminal §§ 251, 252 n. 4º e 254), afirma que todos as testemunhas ignorão se furão os animaes adquiridos por virtude de compra ou simplesmente por donativo, para o effeito da soltura dos allemães, sem especializarem se concorrera a peita para aquelle effeito.

Portanto assim julgando, condemno a Municipalidade nas custas, e na forma da Lei recorro ex-officio para o Tribunal da Relação do Districto deste meu despacho, e determino que o Escrivão extrahin lo traslado, faça remessa dos autos ao secretario do Tribunal superior.

Publicado em mão do Escrivão.

Cidade de S. José, 10 de Setembro de 1870.

Gaspar Xavier Neves.

Avista desta justa dicizão e da confirmação do Tribunal *ad quem*, nenhuma duvida resta de que o nosso amigo José da Silva Ramalho Pereira, está lavado da nodoa com que o Sr. ex-chefe de policia, por não o poder dobrar para seus fins, quiz nodoar a sua conducta moral.

Felizmente a calumnia só tizna em quanto a verdade, que tarda, mas é infallivel, não apparece.

Tenho cumprido um dever.

* * *

Sr. Redactor.

A *Regeneração*, no seu noticiário de domingo, depois de um bello estilo grammatical, disse q' **COM RASÃO** censuramos, *cum totis viribus*, a nomeação do Sr. Amphiloquio para official de gabinete da presidencia da provincia como illegal. *porque não se prevê um emprego que não existe criado por lei anterior.*

Graças a Deos, já a *Regeneração* reconheceu e confessou que argumentamos com razão.

Agora, perguntamos nós, porque a *Regeneração* não fez o mesmo e só agora sustenta que a nossa censura foi justa?!.....

Mas, a *Regeneração* mente, porque o Sr. Peregrino Servita de Santiago não foi nomeado em substituição ao Sr. Amphiloquio.

Veja-se o que ha :

Expediente de 22 de Fevereiro.

« A' fazenda provincial.

De ordem do Exm. Sr. Presidente da provincia, sirva-se V. S. de mandar apresentar-se nesta secretaria o official da da assembléa, Peregrino Servita de Santiago, ora com exercicio n'essa Repartição visto serem indispensaveis seus serviços nesta mesma Secretaria »

Já se vê, por tanto, que é falso o quanto asseverou a *Regeneração*, no seu noticiário.

E' bom mentir, mas não tanto,

Nós só censuramos o que é injusto e contrario á lei, e dessa senda jámais recuaremos, porque fazemos timbre de advogar os legitimis interesses da provincia.

Lembramos à *Regeneração* que nesta provincia não existe *Secretaria geral da fazenda provincial*: Será repartição nova, creada pela *Regeneração*?!
Pode ser.

Desterro 28 de Fevereiro de 1871.

Justus.

Instrução Publica da Laguna.

A nomeação do Sr. Tenente Coronel Cravo para inspector de districto das escolas d'esta Cidade é um verdadeiro epigramma a instrução publica!

S. S. terá bons requisitos para outros cargos, não entramos n'essa analyse; mas para o cargo para que foi nomeado, isso nunca.

S. S. não conhece os rudimentos grammaticas de sua lingua patria, e alem d'isso o serviço publico não pode ser escrupulosamente attendido, por quanto é S. S. o patrono nato da familia da professora, tanto que associou á sua casa de negocio um irmão da mesma.

Ora como inspeccionar a instrução que se dá aos que frequentão as escolas, si S. S. não tem dados para avalial-a?

Como exigir que a professora seja exacta no cumprimento do regulamento da instrução publica, si elle é o protector da familia d'essa Senhora?

Quem propoz á S. Ex. essa nomeação, comprometteo o Exm. Sr., e se S. Ex. não tomar precauções á respeito de informações que lhe ministrarem, temos de lamentar a reaparição de graves males.

Cumpra pois reparal-os.

Si o Sr. Dr. Vianna foi demittido por que se receiava que elle reagisse contra a professora porque ella não cumpria as disposições do regulamento, por isso que sua escola era e é frequentada por menos de 15 alumnas, como é que se nomeia o Sr. Cravo, seu protector?

E' querer illudir a lei, o governo, e proteger o escandalo e a immoralidade.

Um pai de familia.

Lagóa.

A sub-inspectoría das escolas desta Freguezia está acephala, porque o capitão Manoel Antonio Nunes Vieira que ultimamente foi nomeado seguiu viagem para a Provincia do Rio Grande do Sul.

Rogamos ao Sr. Dr. Inspector geral da Instrução publica, se digne attender aos reclamos que ora fazemos, pedindo-lhe a nomeação de outro sub-inspector, que preencha aquella falta.

Alem disto o capitão Vieira poucas ou nenhuma habilitações tem, para o bom desempenho de tal missão.

Apresentamos a S. S. os nomes seguintes:

Manoel Francisco Tavares
Luiz Manoel de Oliveira
Antonio Augusto da Silva
Francisco Antonio de Aguiar.
Escolha, Sr. Director, e preencha a falta.

Um pai de familia.

27 de Fevereiro de 1871.

Tijucas.

Chamamos a attenção do Dr. chefe de policia da provincia para o acto escandaloso, que se deu no municipio de Tijucas.

Tendo sido condemnado no art. 170 do cod. crim., o réo Frederico Klitzing, por crime de peculato, pelo Dr. juiz de direito da comarca do Itajahy, foi pelo mesmo juiz ordenada a remessa do réo para a cadeia da capital. Então o delegado de policia J. J. Gomes mandou-o com um guarda policial (mocinho de 18 annos) em uma lancha, em um dia de grande vento sul, pelo que arribando a dita lancha aos Ganchos d'alli se evadira o dito réo! Este réo seguiu do Tijucas sem a competente guia!

E'na verdade digno de reparo este facto. Do réo até agora ninguem dá noticia se fugio por mar ou por terra!!!.....

Um Constitucional.

CHAMAMOS

A

ATENÇÃO

o Sr. Fiscal da Camara Municipal desta cidade para as fabricas de café moído em casas particulares; assim como para os vendedores do mesmo genero pelas portas em cestos e vazilhas tapadas, sem pagarem imposto á Camara.

Um Prejudicado.

Atenção!

Chamamos a de quem competir para o seguinte facto.

Na rua Formosa, casa n. reside um official de selleria que recebe obras para concertar, bem como qualquer encomenda pertencente ao seu officio, sem pagar o respectivo imposto. Os seus trabalhos são por diminuto preço, soffrendo com isso os officiaes do mesmo officio que pagão o imposto.

Um Prejudicado.

ANNUNCIOS.

Declaração.

A abaixo assignada declara ao publico que desta data em diante não ficão seus bens sujeitos ao pagamento de qualquer divida contrahida por seu marido Felippe Marques de Figueiredo. E para que ninguem se chame a ignorancia, faço a presente publicação.

Laguna, 15 de Janeiro de 1871.

Maria Luiza Gularte.

O MEDICO

e

Cirurgião

Dr. Carlos Tobias Rechsteiner offerece seus serviços, tendentes á arte que professa e que exercita no Brasil desde 26 annos, ao respeitavel publico. Elle reside na Rua do Coronel Fernando Machado (antiga rua do Vigario) n. 7.

Nova Tinturaria.

O Tintureiro

Germano Sprengel

Offerece seus serviços ao respeitavel publico. Elle tinge de todas as cores toda qualidade de pannos. As pessoas que quizerem honral-o com obras n'este genero devem procural-o á sua residencia na

Rua da Paz n. 9.

ÚLTIMA HORA.

Forão nomeados :

Delegado de policia do termo de S. Miguel, João Floriano Pereira.

— Subdelegado do Araranguá, Serafim da Cunha Filho; sendo exonerado o nomeado anteriormente, por não ter prestado juramento.

— Foi demittido, a seu pedido, o delagado de S. Miguel, João José Roza.

Typ. de J. A. do Livramento.

Largo de Palacio n. 24.